

# Diário Oficial

## Estado de Pernambuco

Ano XCII • Nº 25

Ministério Público Estadual

Recife, sexta-feira, 6 de fevereiro de 2015

# MPPE adota software para investigar crimes de corrupção

Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba) facilita o processo de quebra de sigilo bancário

**P**ara facilitar a atuação dos promotores de Justiça na investigação de crimes de corrupção, lavagem de dinheiro e enriquecimento ilícito, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) está adotando o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias (Simba), desenvolvido pelo Ministério Público Federal e disponibilizado para a Instituição por meio de convênio.

Segundo o Núcleo de Inteligência do MPPE (NIMPPE), que vai coordenar a implantação e utilização do

software na Instituição, o Simba vai permitir celeridade, transparência e integridade aos pedidos de quebra de sigilo bancário, procedimento importante para a comprovação de boa parte dos crimes que envolvem o desvio de recursos públicos.

Hoje, após pedir a quebra de sigilo ao Judiciário, o promotor recebe os dados brutos em um CD ou em papel, que além de serem pouco práticos não contam com qualquer tipo de normatização do seu conteúdo. Por meio do Simba, as instituições bancárias vão enviar os dados em ar-

quivos de planilhas digitais, o que vai facilitar bastante a filtragem dos dados relevantes para a investigação.

Todos os membros do MPPE serão convidados a conhecer o Simba e fazer uma rápida capacitação para poder usar o sistema. O acesso já pode ser feito pela intranet, através do menu Serviços, usando mesmo login e senha de acesso. A integração do Simba à intranet permite que cada membro do MPPE cadastre e acompanhe, em qualquer computador, os seus pedidos de dados bancários para cada investigação. Também está

disponível na página do MPPE, no menu Cidadão, o acesso ao sistema para as instituições bancárias.

Após a inserção dos dados, o sistema gera automaticamente um requerimento padrão de quebra do sigilo bancário para ser enviado à Justiça. Para cada pedido cadastrado no Simba, é gerado um número identificador que pode ser utilizado pelos promotores para consultar o andamento da solicitação, já que módulos do Simba também estão sendo implantados no Judiciário, no Banco Central e nas instituições bancárias.

A leitura e triagem dos dados bancários dos investigados, que é feita pelo NIMPPE, também será agilizada por meio do sistema, já que todas as planilhas serão enviadas seguindo as padronizações exigidas pelo programa. “Quando o NIMPPE recebe os dados, dizemos que eles estão em um período de quarentena, já que é preciso separar as movimentações bancárias usuais das que podem configurar provas materiais de lavagem de dinheiro, corrupção ou enriquecimento ilícito. Tendo essas planilhas no formato padrão, será mais

fácil para nós munir os promotores das informações que eles necessitam”, explicou Edson Guerra.

Toda a comunicação entre a base de dados do sistema e os promotores será feita pelo e-mail cadastrado, de modo que eles serão avisados quando o pedido de quebra do sigilo bancário for enviado às instituições bancárias e quando a resposta for encaminhada ao MPPE. O NIMPPE também vai manter um endereço de e-mail e um telefone para oferecer suporte técnico aos promotores de Justiça.

## TRANSPORTE ESCOLAR

### MPPE e MPF realizam audiência no Agreste

Com o objetivo de fiscalizar e cobrar providências sobre o transporte escolar, além de coibir o uso irregular de veículos destinados para esse fim, o Ministério Público de Pernambuco e o Ministério Público Federal vão realizar, na próxima segunda-feira (9), audiência pública para discutir o transporte escolar no município de Santa Maria do Cambucá (Agreste Setentrional) e estabelecer a regulamentação para o respectivo transporte de alunos da rede pública. A reunião será às 14h, no salão do plenário do Júri do Fórum do município, na Rua Dr. A-

gripino de Almeida, Centro. A audiência será coordenada pelo promotor de Justiça Fabiano Beltrão e a procuradora da República Natália Lourenço Soares e contará com a participação do coordenador do Caop Patrimônio Público, Mavíael de Souza Silva, e o representante do Ministério Público de Contas, Cristiano da Paixão Pimentel. Foram convidados a participar o Poder Executivo, Legislativo e Judiciário, Secretária Municipal de Educação, Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Tutelar, Direção das escolas, Polícia Militar, Polícia Ro-

doviária Federal e Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco (Detran).

**Campanha MPPE Trilhando caminhos seguros para nossos estudantes** - O veículo destinado ao transporte escolar deve obedecer às seguintes regras: ser veículo de passageiro e não veículo de carga adaptado; ter faixa horizontal pintada com a informação *Escolar*; possuir cintos de segurança em número igual à lotação do veículo, tacógrafo e extintor, entre outras. Já o condutor deve ter idade superior a 21 anos e habilitação na categoria D.

## CORPO DE BOMBEIROS

### Prédios do MPPE da Capital são vistoriados

Os edifícios Roberto Lyra (Rua do Imperador), Ipsep (Rua do Sol) e Paulo Cavalcanti (av. Visconde de Suassuna), além do Centro Cultural Rossini Alves Couto (Av. Visconde de Suassuna) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) passaram por vistoria do Corpo de Bombeiros nessa quinta-feira (5). O Corpo de Bombeiros irá vistoriar ainda o Centro logístico (Afogados).

A ideia é que os relatórios das inspeções sejam encaminhados até a próxima semana, e posteriormente seja providenciada a adequação das medidas de segurança

pela Instituição. A iniciativa foi da Assessoria Ministerial de Segurança Institucional (AMSI) do MPPE.

Acompanhado do gerente ministerial de Segurança Institucional da AMSI, major Márcio Tenório, o tenente Fragoso do Corpo de Bombeiros, na parte da manhã, vistoriou o edifício Roberto Lyra e todos os seus anexos localizados na Rua do Imperador. Entre os pontos observados estão a localização, tipo e quantidade dos extintores de incêndio, localização e sinalização das saídas de emergências, segurança e altura dos corrimãos, além de localização

de mangueiras e hidrantes, detectores de fumaça, quantidade de *sprinkler* (rociador de incêndios), entre outros equipamentos.

Segundo o major Márcio, espera-se, com essa vistoria, trazer mais segurança para membros e servidores do MPPE. “Inclusive, entramos em contato com a Comissão Permanente de Prevenção de Acidentes do Trabalho do MPPE para posteriormente pensarmos em um treinamento para membros e servidores, como forma de prevenção não só a incêndios, mas também outros tipos de acidentes”, explicou.

## Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Carlos Augusto Guerra de Holanda**

### RESOLUÇÃO – RES - PGJ Nº 001/2015

**Ementa:** Fixa o valor do subsídio dos membros do Ministério Público do Estado de Pernambuco, a partir de 1º de janeiro de 2015.

**O Procurador-Geral de Justiça do Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar nº 12, de 27 de dezembro de 1994;

**Considerando** o disposto no inciso V do art. 93 e no inciso XI do art. 37, da Constituição Federal;

**Considerando** a decisão proferida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, nos autos do Pedido de Providências nº 1770/2014-83, determinando "aos Procuradores-Gerais de Justiça dos Ministérios Públicos estaduais que adotem imediatamente o valor do subsídio do Procurador-Geral da República como referência para fins de pagamento do subsídio dos membros do Ministério Público, extensivo aos inativos e pensionistas, observado o escalonamento previsto no artigo 93, V, da Constituição Federal";

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.092, de 12 de janeiro de 2015, que reajustou o os subsídios do Procurador-Geral da República;

**Considerando** que a regra do CNMP já vem sendo obedecida pelos Ministérios Públicos Estaduais;

**Considerando** o princípio da unidade do Ministério Público Brasileiro;

**Considerando** a decisão no mesmo sentido, proferida pelo Conselho Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências nº 0006845-87.2014.2.00.0000, e a deliberação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, que culminou com a publicação de Resolução para fixação do subsídio dos membros do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco;

**Considerando** a simetria existente entre as carreiras da Magistratura e do Ministério Público, que são estruturadas com um eminente nexa nacional, reconhecida pelo Supremo Tribunal Federal (Ação Originária nº 1.773/DF);

### RESOLVE:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça, referido no art. 1º e seus parágrafos, da Lei Estadual nº 14.925, de 21 de março de 2013, fica reajustado para R\$ 30.471,11, a partir de 01-01-2015.

Art. 2º. Os subsídios dos demais membros do Ministério Público serão reajustados na forma do disposto no art. 1º da Lei Complementar Estadual n.º 286, de 02 de julho de 2014.

Art. 3º. A aplicação do reajuste de que trata esta Resolução deverá ser feita com observância ao limite ou teto remuneratório constitucional, correspondente ao valor do subsídio mensal de Ministro do Supremo Tribunal Federal, estabelecido na Lei 13.091, de 12.01.2015.

Art. 4º. A aplicação desta Resolução é extensiva aos membros aposentados e pensionistas do Ministério Público de Pernambuco.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao orçamento do Ministério Público.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 03 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça  
(Republicado)

### PORTARIA POR-PGJ N.º 310/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 14/2015, oriundo da 6ª Circunscrição Ministerial com sede em Caruaru, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 008/2015, oriundo da 10ª Circunscrição Ministerial com sede em Nazaré da Mata, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 019/2015, oriundo da 12ª Circunscrição Ministerial com sede em Vitória de Santo Antão, que altera a escala de plantão;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

### RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 239/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.02.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Paulo Augusto de Freitas Oliveira



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**  
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**  
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**  
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM  
ASSUNTOS JURÍDICOS**  
Clênio Valença Avelino de Andrade

**CORREGEDOR-GERAL**  
Renato da Silva Filho

**CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO**  
Paulo Roberto Lapenda Figueiroa

**OUIDOR**  
Mário Germano Palha Ramos

**SECRETÁRIO-GERAL**  
Aguinaldo Fenelon de Barros

**CHEFE DE GABINETE**  
José Bispo de Melo

**COORDENADOR DE GABINETE**  
Petrúcio José Luna de Aquino

**ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**  
Jaques Cerqueira

**JORNALISTAS**  
Giselly Veras, Isa Maria, Izabela Cavalcanti,  
Jaques Cerqueira, Miguel Rios e Bruno Bastos

**ESTAGIÁRIOS**  
Marcelle Sales, Marilena Smith (Jornalismo),  
Adélia Andrade (Publicidade)

**RELAÇÕES PÚBLICAS**  
Evângela Andrade

**PUBLICIDADE**  
Andréa Corradini, Leonardo Martins

**DIAGRAMAÇÃO**  
Bruno Bastos, Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,  
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE  
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160  
imprensa@mppe.mp.br  
Ouvidoria (81) 3303-1245  
ouvidor@mppe.mp.br

**www.mppe.mp.br**

### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Alexandre Fernando Saraiva da Costa

### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega
22.02.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Euclides Rodrigues de Souza Júnior

**Leia-se:**

### PLANTÃO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM CARUARU

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
08.02.2015	Domingo	13h às 17h	Caruaru	Antônio Rolemberg Feitosa Júnior

### PLANTÃO DA 10ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM NAZARÉ DA MATA

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
21.02.2015	Sábado	13h às 17h	Nazaré da Mata	Fabiana Machado Raimundo de Lima

### PLANTÃO DA 12ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
07.02.2015	Sábado	13h às 17h	Vitória	Euclides Rodrigues de Souza Júnior
22.02.2015	Domingo	13h às 17h	Vitória	Fernanda Henriques da Nóbrega

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 04 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ Nº 322/2015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

**CONSIDERANDO** a alteração na escala de plantão da Infância e Juventude da Capital;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

### RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ Nº 236/2015, de 28.01.2015, publicada no DOE de 29.01.2015, para:

**Onde se lê:**

### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTORA DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
01.02.2015	Domingo	Núbia Maurício Braga	3ª PJDC Capital
07.02.2015	Sábado	Heloísa Pollyanna Brito de Freitas	1ª PJDC Capital
14.02.2015	Sábado	Maria Lizandra Lira de Carvalho	42ª PJDC Capital

**Leia-se:**

### PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORA DE JUSTIÇA
01.02.2015	Domingo	Heloísa Pollyanna Brito de Freitas	1ª PJDC CAPITAL
07.02.2015	Sábado	Núbia Maurício Braga	3ª PJDC CAPITAL
14.02.2015	Sábado	Fabiano de Araújo Saraiva	2ª PJ Igarassu

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 323/2.015

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o solicitado no Ofício nº 081/15-PJC - Coordenadoria, oriundo da Coordenadoria das Procuradorias de Justiça em Matéria Criminal;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

### RESOLVE:

**I** - Dispensar o Bel. **ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA**, 4º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, do exercício cumulativo no cargo de 6º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, atribuído por meio da Portaria PGJ nº 1.212/2014.

**II** - Designar o supramencionado Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, para o cumulativo no cargo de 3º Procurador de Justiça em Matéria Criminal, de 2ª Instância, durante o mês de fevereiro do corrente ano.

**III** - Atribuir-lhe a indenização por acumulação, com base no Art. 61, inc. V da Lei Complementar nº 12/94.

**IV** - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/02/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

### PORTARIA POR-PGJ N.º 324/2.015

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de planejamento das atividades funcionais no âmbito do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a conveniência e a necessidade do serviço

### RESOLVE:

1. Estabelecer o calendário anual do Ministério Público no âmbito do Ministério Público durante o exercício de 2015;

2. Determinar que não haverá expediente, no ano de 2015, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos feriados abaixo relacionados:

Data	Dia	Feriado
01 de janeiro	Quinta-feira	Confraternização Universal
16 de fevereiro	Segunda-feira	Carnaval
17 de fevereiro	Terça-feira	Carnaval
18 de fevereiro	Quarta-feira	Cinzas
02 de março	Segunda-feira	Data Magna de Pernambuco
02 de abril	Quinta-feira	Semana Santa
03 de abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo
05 de abril	Domingo	Páscoa

21 de abril	Terça-feira	Tiradentes
01 de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho
19 de junho	Sexta-feira	Corpus Christi
24 de junho	Quarta-feira	São João
11 de agosto	Terça-feira	Dia dos Cursos Jurídicos
07 de setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil
12 de outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil
28 de outubro	Quarta-feira	Dia do servidor público
02 de novembro	Segunda-feira	Finados
15 de novembro	Domingo	Proclamação da República
25 de dezembro	Sexta-feira	Natal

3. Além dos fixados em leis especiais, serão feriados, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco os dias 23, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de junho; 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro, nos termos do artigo 62-A da lei estadual nº 12.956/05 e regulamentados através das IN PGJ nºs 002/10 e 006/10 respectivamente;

4. Determinar que não haverá expediente, no ano de 2015, no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco, nos seguintes feriados municipais:

Data	Dia	Feriado
16 de julho	Quinta-feira	N Nossa Senhora do Carmo
08 de dezembro	Terça-feira	No Nossa Senhora da Conceição

5. Determinar que no dia 13 de fevereiro (sexta-feira), nas Unidades Ministeriais da capital, o expediente será das 08:00 às 14:00 horas;

6. Determinar que no dia 23 de dezembro (quarta-feira), o expediente no Ministério Público será das 08:00 às 14:00 horas;

7. Não haverá expediente no Ministério Público, no ano de 2015 nas comarcas do interior, nos feriados definidos em lei municipal;

8. Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 01/01/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 325/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

**Considerando** a grande quantidade de bens móveis que se encontram armazenados no galpão do MPPE, bem como que parte deles não tem utilização pela Administração, e sofrem a ação deletéria do tempo;

**Considerando** a grande quantidade de eletrodomésticos e eletroeletrônicos pertencentes ao acervo do MPPE, com defeito e que possuem alto custo para conserto e manutenção;

**Considerando** os bens e utensílios de informática obsoletos, conseqüentemente, inúteis face o avanço tecnológico;

**Considerando** os livros pertencentes à biblioteca que estão desatualizados ou com possibilidade para doação;

**Considerando** que a administração possui um único depósito, e com a chegada de novos mobiliários será necessário realizar as doações dos bens já avaliados,

**Considerando**, ainda, a exigência contida no art. 17, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e a necessidade de avaliação técnica dos bens patrimoniais inúteis, com vistas à destinação apropriada;

**RESOLVE:**

**I – CRIAR** a Comissão Especial para Avaliação de Bens Patrimoniais Inservíveis;

**II –** Designar os servidores **JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO**, Assistente Auxiliar Administrativo, matrícula nº 188.210-4, **LÚZIA FERREIRA DE LIMA**, Agente de Desenvolvimento, matrícula nº 188.968-0, **CICERO JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR**, Técnico Ministerial-Eletrônica matrícula 188.609-6, **ROSALDO SERGIO ALEXANDRE**, Auxiliar em Gestão Autárquica Fundacional, matrícula nº 189.596-6, **CLEÓFAS DE SALES ANDRADE**, Técnico Ministerial, matrícula nº 187.818-2 sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão instituída pela presente Portaria;

**III –** Atribuir aos integrantes da Comissão Especial a retribuição prevista no artigo 4º da Lei 13.536/2008, de 08 de setembro de 2008;

**IV –** Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação e terá a duração de 60 dias.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 326/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I -** Designar o Bel. **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**, Promotor de Justiça de Sirinhaém, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de São José da Coroa Grande, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos, do mês de fevereiro do corrente ano.

**II -** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/02/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 327/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a indicação da Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial - Cabo de Santo Agostinho;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

**I -** Designar o Bel. **DANIEL GUSTAVO MENEGUZ MORENO**, Promotor de Justiça de Tamandaré, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Barreiros, de 1ª Entrância, durante as férias do Bel. Marcelo Grenhalgh de Cerqueira Lima e Moraes Penalva Santos, do mês de fevereiro do corrente ano.

**II -** Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 02/02/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 328/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a necessidade e conveniência do serviço;

**RESOLVE:**

Designar o Bel. **FLÁVIO ROBERTO FALCÃO PEDROSA**, 20º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª Entrância, para o exercício pleno no cargo de 2º Promotor de Justiça Cível da Capital, em conjunto ou separadamente, a partir da presente data até ulterior deliberação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 329/2.015**

**O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 12.956, de 19 de dezembro de 2005, publicada em 20 de dezembro de 2005 e alterações da lei 13.134 de 14 de novembro de 2006, publicada em 15 de novembro de 2006;

**CONSIDERANDO** a Homologação do Concurso Público para provimento de cargos do Quadro de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco, publicada no D.O.E. de 13/07/2012;

**CONSIDERANDO** a nomeação das candidatas aprovadas no II Concurso Público para provimento do Quadro Permanente de Cargos Efetivos dos Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo do Ministério Público do Estado de Pernambuco constante na Portaria POR-PGJ nº 078/2015, publicada em 09/01/2015;

**CONSIDERANDO** que as candidatas nomeadas tomaram posse em 05/02/2015 e iniciaram o exercício na mesma data;

**RESOLVE:**

**DETERMINAR COMO EFETIVO EXERCÍCIO o dia 05/02/2014** para as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	Cargo	Área	Lotação
DÉBORA DE MOURA NEVES	Técnico Ministerial	Administrativa	CAOP – Consumidor
MARIANNA BRITO FERREIRA ALMINO	Analista Ministerial	Jurídica	22ª Procuradoria Criminal

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, em 05 de fevereiro de 2015.

**Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda**  
Procurador Geral de Justiça

**PORTARIA POR-PGJ N.º 330/2.015**

**A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 12/94, de 27 de dezembro de 1994, e pela Portaria PGJ nº 246/2015, e considerando o que consta no Procedimento Administrativo SIIG nº 0049002-6/2014 e as determinações constantes na Resolução TCE nº 0006/2009, **RESOLVE:**

**I –** Conceder aposentadoria voluntária a **MAURÍLIO SÉRGIO DA SILVA**, matrícula nº 149.577-1, titular do cargo de 16º Promotor de Justiça Substituto da Capital, de 3ª entrância, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais e paridade em faixa salarial condizente com o cargo de Promotor de Justiça de 3ª entrância.

**II –** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**  
Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
**(Atuando sob delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

**O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CARLOS AUGUSTO ARRUDA GUERRA DE HOLANDA**, exarou os seguintes despachos:

**Dia 04.02.2015**

Expediente n.º: 017/15  
Processo n.º: 0004889-2/2015  
Requerente: **WESLEY ODEON TELES DOS SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: CGMP 0313/2015  
Processo n.º: 0004832-8/2015  
Requerente: **CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Assessoria Técnica em Matéria Administrativa Constitucional.*

Expediente n.º: 014/15  
Processo n.º: 0004715-8/2015  
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**  
Assunto: Solicitação  
Despacho: *À Secretaria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 014/15  
Processo n.º: 0004710-3/2015  
Requerente: **ELISA CADORE FOLETTO**  
Assunto: Requerimento  
Despacho: *Autorizo. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: OF nº 017/2015  
Processo n.º: 0004628-2/2015  
Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 018/15  
Processo n.º: 0004602-3/2015  
Requerente: **EDEILSON LINS DE SUSAN JUNIOR**  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: *À Corregedoria Geral do Ministério Público para conhecimento.*

Expediente n.º: 001/15  
Processo n.º: 0004590-0/2015  
Requerente: **IZABEL CRISTINA NOVAES DE SOUZA SANTOS**  
Assunto: Comunicações  
Despacho: *Encaminhe-se ao Colégio de Procuradores para conhecimento.*

Expediente n.º: OF. S/Nº 2015  
Processo n.º: 0004568-5/2015  
Requerente: **MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA**  
Assunto: Ofícios  
Despacho: *À CMGP para informar face teor da Instrução Normativa 007/02.*

Expediente n.º: 004/15  
 Processo n.º: 0004552-7/2015  
 Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 103/15  
 Processo n.º: 0004529-2/2015  
 Requerente: **ROSA MARIA SALVI DA CARVALHEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 103/15  
 Processo n.º: 0004503-3/2015  
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 107/15  
 Processo n.º: 0004501-1/2015  
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 083/15  
 Processo n.º: 0004499-8/2015  
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º: 071/15  
 Processo n.º: 0004497-6/2015  
 Requerente: **JEANNE BEZERRA SILVA OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ao Conselho Superior do Ministério Público.*

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0004491-0/2015  
 Requerente: **NORMA DA MOTA SALES LIMA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Ante a declaração de licença do IRH, concedo 180 (cento e oitenta) dias de licença-médica à requerente, a partir do dia 09.12.2014, nos termos do artigo 65, § 1º, b, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 017/15  
 Processo n.º: 0004453-7/2015  
 Requerente: **GEOVANY DE SA LEITE**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 002/15  
 Processo n.º: 0004422-3/2015  
 Requerente: **LILIANE JUBERT GOUVEIA FINZOLA DA CUNHA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 017/15  
 Processo n.º: 0004420-1/2015  
 Requerente: **PAULO DIEGO SALES BRITO**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Autorizo excepcionalmente. Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 022/15  
 Processo n.º: 0004419-0/2015  
 Requerente: **PETRONIO BENEDITO BARATA RALILE JUNIOR**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 021/15  
 Processo n.º: 0004393-1/2015  
 Requerente: **MARIANA LAMENHA GOMES DE BARROS**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: s/n/15  
 Processo n.º: 0004320-0/2015  
 Requerente: **GEORGE DIOGENES PESSOA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 024/15  
 Processo n.º: 0004260-3/2015  
 Requerente: **MARIA AMELIA GADELHA SCHULER**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 004/15  
 Processo n.º: 0004092-6/2015  
 Requerente: **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS JUNIOR**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 004/15  
 Processo n.º: 0004069-1/2015  
 Requerente: **CINTIA MICAELLA GRANJA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: S/N/15  
 Processo n.º: 0004025-2/2015  
 Requerente: **GEORGE DIOGENES PESSOA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Registre-se, arquivando-se em seguida em pasta própria.*

Expediente n.º: 026/15  
 Processo n.º: 0003979-1/2015  
 Requerente: **JANAINA DO SACRAMENTO BEZERRA**  
 Assunto: Comunicações  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria Geral do Ministério Público.*

Expediente n.º: 001/15  
 Processo n.º: 0003721-4/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 001/15  
 Processo n.º: 0003711-3/2015  
 Requerente: **GIOVANNA MASTROIANNI DE OLIVEIRA**  
 Assunto: Requerimento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º:  
 Processo n.º: 0003660-6/2015  
 Requerente: **MARCO AURELIO FARIAS DA SILVA**  
 Assunto: Ofícios  
 Despacho: *Autorizo o afastamento.*

Expediente n.º: 002/15  
 Processo n.º: 0003402-0/2015  
 Requerente: **MARCELO TEBET HALFELD**  
 Assunto: Solicitação  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: 003/15  
 Processo n.º: 0003199-4/2015  
 Requerente: **MANUELA DE OLIVEIRA GONCALVES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 16, encaminhado à CMFC para fins de pagamento, excetuando-se os dias 05 e 26/10/2014.*

Expediente n.º: 005/15  
 Processo n.º: 0003122-8/2015  
 Requerente: **FREDERICO GUILHERME DA FONSECA MAGALHAES**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Junte-se ao presente os expedientes protocolados sob os nºs 003123-0, 003161-2, 003208-4, 003211-7, 003369-3, 003378-3, 003379-4, 003527-8, 003534-6, 003536-8, 003539-2, 003541-4, 003567-3, 003568-4, 003603-3, 003680-8, 003681-0, 003819-3, 003834-0, 003841-7, 003842-8, 003860-8, 003888-0, 003891-3, 003894-6/2015, por se tratar da mesma matéria, e, em seguida, archive-se em pasta própria.*

Expediente n.º: 001/15  
 Processo n.º: 0004593-3/2015  
 Requerente: **ANDREA MAGALHAES PORTO OLIVEIRA**  
 Assunto: Encaminhamento  
 Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar com cópia à Corregedoria-Geral do Minsitério Público.*

Procuradoria-Geral de Justiça, 04 de fevereiro de 2015.

**José Bispo de Melo**  
 Promotor de Justiça  
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

## Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 05/02/2015**  
**Procedimento Administrativo nº. 0036832-4/2014.**  
**Interessada: Sarah Lemos Silva, Promotor a de Justiça.**  
**Assunto: Averbção de tempo de serviço.**

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido da Bela. SARAH LEMOS SILVA, e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Polícia Civil do Estado de Pernambuco no período de 18 de setembro de 2008 a 11 de março de 2013, descontado o tempo de licença pra trato de interesse particular, perfazendo um total de 1352 (hum mil, trezentos e cinquenta e dois) dias para fins de aposentadoria, disponibilidade, e antiguidade com fundamento nas normas apontadas na referida manifestação. Registre-se que a interessada não faz jus a contagem do tempo de serviço para fins de licença-prêmio vez que houve interrupção na prestação do serviço público. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**  
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
**(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

**A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI**, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, com fundamentos na manifestação do Procurador de Justiça, Dr. Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa, exarou o seguinte despacho:

**Dia: 05/02/2015**  
**Procedimento Administrativo**  
**SILG nº: 0049002-6/2014**  
**Interessado: Maurílio Sérgio da Silva, Promotor de Justiça.**  
**Assunto: Requer aposentadoria voluntária.**

Acolho integralmente a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa e defiro o pleito do Bel. Maurílio Sérgio da Silva, para concedê-lo aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade, tendo em vista que foram completamente preenchidos os requisitos incurso no art. 3º da Emenda à Constituição Federal nº. 47/2005. Encaminhem-se os autos à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas – CMGP para anotação. Oficie-se ao Interessado, remetendo cópia da Manifestação. Após, archive-se. Publique-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Lais Coelho Teixeira Cavalcanti**  
 Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos  
**(Atuando por delegação dada pela Portaria PGJ nº 246/2015)**

## Secretaria Geral

**PORTARIA POR SGMP- 076/2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida no art. 3º, XI, da Portaria nº 396/99, de 22/06/1999, publicada no Diário Oficial do Estado de 23/06/1999

CONSIDERANDO a necessidade de apuração do fato narrado na Comunicação Interna nº 060/2014 oriunda da Administração do Edifício Promotor Paulo Cavalcanti, relatando irregularidades ocorridas naquele setor,

RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa a ser diligenciada pelos servidores integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar instituída através da Portaria nº 519/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 28/03/2013, de lavra do exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça;

II – Determinar o prazo de 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, de conformidade com o art. 217 da Lei nº 6.123/68;

III – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
 Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 077/2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 004/2015, da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, protocolada sob o nº 0004511-2/2015;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **CLAUDINÉ LEMES JÚNIOR**, Técnico Ministerial, matrícula nº 188.041-1, para integrar a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Funcional, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/01/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular **ANA LUIZA DE MOURA OLIVEIRA NOGUEIRA**, Técnica Ministerial, matrícula nº 188.031-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/01/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 078/2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**Considerando** o teor da Comunicação Interna nº 09/2015, da Controladoria Ministerial Interna, protocolada sob o nº 0004482-0/2015;

**RESOLVE:**

I – Designar o servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, Técnico Ministerial, matrícula nº 189.345-9 para o exercício das funções de Gerente Ministerial de Controle, atribuindo-lhe a correspondente gratificação, símbolo FGMP-5, por um período de **30 dias**, contados a partir de 02/02/2015, tendo em vista o gozo de férias da titular, **ELIANA GALVÃO VAZ**, Gerente Ministerial de Controle, matrícula nº 189.597-4;

II – Esta portaria retroagirá ao dia 02/02/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 079/2015**

**O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES – PGJ nº 002/2014, de 17.03.14, publicada no Diário Oficial do Estado de 19.03.14;

**ERRATA:** Port. nº 779/2014 publicada na DOE de 23/12/2014. **Onde se lê: “Publicar a Escala de Plantão dos servidores do Ministério Público”, Leia-se: Publicar a Escala de Serviço Extraordinário.**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 080/ 2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014;

Considerando, o disposto no art. 30, da Lei nº 12.956 de 19 de dezembro de 2005;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009 de 08/05/2009, publicada no D.O.E de 09/05/2009;

Considerando, ainda, a Portaria do Subsecretário de Assuntos Administrativos nº 186/2014, de 31/10/2014, publicado no Diário Oficial da União de 03/11/2014;

Considerando, ainda, os termos do processo nº 0003033-0/2015, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça, em 21/01/2015.

**RESOLVE:**

I – Conceder o Adicional de Exercício ao servidor público **MANOEL COSME ALVES**, Agente de Segurança Ferroviário, pertencente ao quadro de pessoal do Ministério dos Transportes ora à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, observando o disposto na Instrução Normativa PGJ nº 003/2009.

II – Lotar o servidor na Coordenadoria Ministerial de Apoio Técnico e Infra-Estrutura;

III– Esta Portaria retroagirá ao dia 07/01/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 081/2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício nº 001/2015, da Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, protocolado sob nº 2053-1/2015;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora **ALEXANDRA DO NASCIMENTO FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.929-0, das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, símbolo FGMP-3;

II – Designar o servidor **RAFAEL LUCCHESI CARNEIRO LEÃO MONTEIRO**, Técnico Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 189.000-0, para o exercício das funções de Administrador Ministerial de Sede de Nível 2 das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria retroagirá ao dia 02/01/2015.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 082 /2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Dispensar a servidora **ANA MARIA PINTO DA SILVA**, Técnica Ministerial – Área Administrativa, matrícula nº 188.745-9, das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos, símbolo FGMP-3;

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

**PORTARIA POR SGMP- 083/2015**

**O SECRETÁRIO GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO** no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contidas na RES-PGJ nº 002/2014, de 17/03/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 19/03/2014,

**Considerando** a necessidade e a conveniência do serviço,

**RESOLVE:**

I – Lotar a servidora **SINEIDE CRISTINA BARBOSA DO EGITO CARVALHO**, Profissional de Educação Física, matrícula nº 189.363-7, na Divisão Ministerial de Materiais e Suprimentos;

II – Designar a servidora para o exercício das funções de Gerente Ministerial da Divisão de Materiais e Suprimentos, atribuindo-lhe a correspondente gratificação símbolo FGMP-3;

III – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral do Ministério Público de Pernambuco, Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros, exarou os seguintes despachos:

**No dia: 05/02/2015**

Expediente: CI 017/2015  
Processo nº 0004899-3/2015  
Requerente: DEMAPE  
Assunto: Encaminhamento  
Despacho: À CMGP. Autorizo.

Expediente: Of 050/2015  
Processo nº 0005018-5/2015  
Requerente: Dr. Mavial de Souza Silva  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMFC, com cópia à DEMTR. Autorizo na forma requerida. Determino comunicar ao transporte para atendimento do pleito bem assim a concessão de diárias.

Expediente: Of 314/2014  
Processo nº 0000501-6/2015  
Requerente: Fernanda Almeida Batista Farias  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Autorizo que seja oficiado ao Órgão requerente da IN nº 002/2009, e despacho do DEMPAG.

Expediente: Of 21/2015  
Processo nº 0003852-0/2015  
Requerente: Dra. Mariana C. S. Albuquerque  
Assunto: Solicitação  
Despacho: À CMGP. Providenciado. Arquive-se.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Fenelon de Barros**  
Promotor de Justiça  
Secretário-Geral do Ministério Público

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

**No dia 05/02/2015**

Expediente: CI 025/2015  
Processo nº 0004440-3/2015  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À AJM. Para notificar a contratada, conforme despacho supra.**

Expediente: CI 326/2014  
Processo nº 0042772-4/2014  
Requerente: DEMIE  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À AJM. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: Ofício 21/2015  
Processo nº 0004744-1/2015  
Requerente:Coordenadoria da Promotoria de Justiça de Carpina  
Assunto: Encaminhamento  
**Despacho: À CMAD. Segue para as providências necessárias.**

Expediente: 115/2014  
Processo nº 0054546-6/2014  
Requerente: Departamento Ministerial de Patrimônio e Material.  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À CMFC. Para cumpridas as formalidades legais providenciar a realização da despesa.**

Expediente: CI 0002/2015  
Processo nº 0004485-3/2015  
Requerente: NIMPPE  
Assunto: Solicitação  
**Despacho: À AMSI. Para conhecimento e controle devendo aguardar a liberação dos cartões pela empresa contratada.**

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Valdir Francisco de Oliveira**  
Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 (EM REPETIÇÃO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 (EM REPETIÇÃO)**

**OBJETO: Contratação de empresa para realizar a recuperação do sistema de combate à incêndio do Edf. Roberto Lyra, em conformidade com o Anexo I, Termo de Referência deste Edital.**  
**AVISO DE SESSÃO DE ABERTURA:**

**SESSÃO INICIAL:** A ser realizada no dia **24.02.2015, terça-feira, às 14hs (horário local)**, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na referida data, **no auditório da Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Rua do Sol nº 143, 5º andar, Edifício IPSEP, Santo Antônio, nesta cidade.** Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no site do

Ministério Público do Estado de Pernambuco: [www.mppe.mp.br](http://www.mppe.mp.br). As dúvidas e/ou esclarecimentos poderão ser sanados através dos telefones (81) 3182-7361/7362.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**  
Pregoeira/ CPL

## Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICO** o Termo de Dispensa de Licitação n.º 001/2015 da Comissão Permanente de Licitação - CPL/SRP, nos autos do Processo Licitatório n.º 003/2015, com fundamento no Art. 24, inciso XVI, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, objetivando a contratação da **Companhia Editora de Pernambuco (CEPE)**, CNPJ n.º 10.921.252/0001-07, órgão responsável pela Imprensa Oficial no Estado de Pernambuco, para diagramação, craqueamento digital, revisão, assinatura digital, recursos de TI, largura de banda e estrutura de hardware do caderno do Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco no Portal do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, pelo valor estimado total de **R\$ 248.020,00 (Duzentos**

**e quarenta e oito mil e vinte reais)**, por um período de 12 (doze) meses. **Determino** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da empresa acima mencionada.

Recife, 05 de fevereiro de 2015.

**Aguinaldo Felon de Barros**  
Secretário Geral do Ministério Público

## Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho

### AVISO Nº 002/2015

A Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho **AVISA** aos servidores com término do período de avaliação previsto para o mês de **FEVEREIRO**, relação abaixo, que se encontra disponível na INTRANET o formulário de avaliação de desempenho, bem como a ficha de acompanhamento funcional. Após serem impressos, preenchidos e assinados, os formulários devem ser entregues à Comissão **até o dia 27 de FEVEREIRO de 2015**. A avaliação deverá ser realizada com base nas definições dos fatores previstos no Regulamento aprovado pela Resolução RES-PGJ n.º 011/2013, de 11.11.2013, publicada no DOE de 12.11.2013, também disponível na INTRANET.

SERVIDORES ESTÁVEIS	
NOME	MATRICULA
Adriana Figueiredo Barros Lopes	189.030-1
Adriano Márcio A de Oliveira	187.862-0
Ana Maria Dias de Almeida	187.815-8
Fabricia Flávia Maurício de Menezes Matos	189.032-8
Gabriela de Andrade Gueiros	187.864-6
Gilberto Fernandes S Abreu	188.016-0
Ingrid Martorelli G de Oliveira	187.865-4
Karol Tavares Pessoa de Mello Correia	189.033-6
Marcos Aurélio Florencio Dantas	189.034-4
Mércia Karine O N Ferraz	187.867-0
Pedro Henrique dos Santos Mesquita	189.036-0
Sabrina de Barros Correia Galindo	189.031-0
Samuel Ferreira da Silva Filho	187.790-9

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO Completando 02 ANOS	
NOME	MATRICULA
Alfrânio Robespierre Soares Barbosa	189.450-1
Jairo Henrique Parente de Andrade	189.451-0
Maiara Batista Neves	189.453-6
Selene Carvalho Padilha	189.457-9

SERVIDORES EM ESTÁGIO PROBATÓRIO Completando 01 ANO	
NOME	MATRICULA
Alaumo Gomes de Lima	189.598-2
Aline Mota Guedes	189.599-0
Bruno Valente Firmino dos Santos	189.600-8
Camila Tavares de Melo Nobrega Fontes	189.601-6
Caroline Pimenta Guimarães	189.602-4
Eduarda Gabriella Barbosa da Costa Bezerra	189.604-0
Giseli Patrícia de Souza Lima	189.609-1
Juliane Cristina Cantalice da Cunha	189.605-9
Leonardo Bezerra Leal	189.606-7
Manuela de Oliveira Alencar	189.607-5
Pablo Goes Almeida	189.610-5

**Obs:** \* Os servidores em gozo de férias ou licença no mês de conclusão de seu interstício deverão entregar suas avaliações no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após seu retorno. Maiores informações com a Comissão, através dos telefones (81) 3182-7347/7356.

Recife, 03 de fevereiro de 2015.

**Ana Luiza de Moura Oliveira Nogueira**  
Presidente da CAD/PGJ

## Centro de Apoio Operacional

### CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA RELATÓRIO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DE OLINDA – JANEIRO/2015 (Conforme art. 8º, §3º da RES-CPJ nº 004/2008)

Promotoria de Justiça	Promotor de Justiça	Saldo DEZEMBRO 2014	Autos Recebidos	Autos Devolvidos	Saldo
7ª	ANA JAQUELINE BARBOSA LOPES	00	101	101	00
7ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CAMILA MENDES DE SANTANA COUTINHO	03	85	88	00
8ª	ROSÂNGELA FURTADO PADELA ALVARENGA	00	90	90	00
9ª	SYLVIA CÂMARA DE ANDRADE¹	00	29	29	00
10ª ATUAÇÃO NOS FEITOS AFETOS À CENTRAL	CRISTIANE WILIENE MENDES CORREIA²	00	00	00	00
TOTAL		03	305	308	00

Período de distribuição: 02/01/2015 até 30/01/2015

1 – Férias até o dia 16/01/2015 .  
2- Férias.

## Promotorias de Justiça

### 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA MEIO AMBIENTE E PATRIMÔNIO HISTÓRICO-CULTURAL

Recomendação nº 001/2015  
Agremiações carnavalescas na Cidade do Recife

### RECOMENDAÇÃO Nº 001/2015 Ref. Agremiações Carnavalescas em vias e locais públicos no Município do Recife

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu representante infra-assinado, com exercício junto à 13ª Promotoria de Justiça da Capital, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico-Cultural, usando das atribuições legais dispostas nos artigos 127, *caput*, art. 129, inciso III, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625, de 12.02.93) e art. 27, parágrafo único, inciso IV e art. 5º, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica Estadual (Lei Complementar nº 12, de 27.12.94, alterada pela Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998); e,

**CONSIDERANDO** que, em observância ao artigo 225 da Constituição da República, "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo para preservá-lo para as presentes e futuras gerações", sendo que, nos centros urbanos, entre outros pontos, esse direito engloba a efetividade e qualidade da mobilidade, da acessibilidade, da segurança e dos sons que a todos rodeiam;

**CONSIDERANDO** que a Notícia de Fato (Auto:2015/1823075 – Doc: 5016171) tramita perante a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital para averiguar a legalidade e consequências da realização de prévias carnavalescas em vias públicas, mas que, dada a complexidade do tema e interligação de inúmeros fatores, bem como a necessidade de conjugação de esforços de diversas esferas do Poder Público, entendeu-se mais adequado versar acerca de toda a problemática dos eventos carnavalescos antes, durante e depois do carnaval na cidade do Recife;

**CONSIDERANDO** que, na realização dos eventos carnavalescos em comento, o volume, muitas vezes, inadmissível de foliões acarreta graves transtornos aos demais cidadãos e ao espaço público, tais como: inacessibilidade às residências e daí às ruas (segregação involuntária); danos ao patrimônio público e privado (danificação de praças, jardins, equipamentos públicos de limpeza, dentre outros); exposição dos cidadãos à imoralidade verbal e corporal; poluição sonora excessiva, ao longo da manhã, tarde, noite e madrugada, continuamente; migração forçada de diversos moradores nas áreas mais afetadas, dado o sério comprometimento do direito de ir e vir; custos adicionais a condomínios, pela necessidade de contratação de segurança e execução de serviços prévios e posteriores;

**CONSIDERANDO** que, durante o desfile de várias agremiações, evidencia-se o comprometimento à saúde e a eventuais necessidades de urgência, especialmente de pessoas idosas ou portadoras de necessidades especiais, mas também dos próprios foliões, haja vista a dificuldade de acesso e, em alguns casos, a ausência de serviços médicos de urgência, uma vez que algumas agremiações não fornecem equipes especializadas, equipamentos médicos e ambulâncias para o atendimento de plantão, em grave desrespeito à Lei estadual nº 14.133/10 e à Lei municipal nº 17.852/12;

**CONSIDERANDO** que, no passado, quando do surgimento dessas e de outras agremiações carnavalescas, sequer era necessário qualquer tipo de intervenção do poder público, pois o número de participantes não ensejava impacto significativo no meio ambiente urbano, sendo que, ademais, as condições do trânsito, de oferta e acesso às drogas, da violência e o número de manifestações populares do tipo eram completamente diversos às atuais condições gerais verificadas;

**CONSIDERANDO** que a folia de momo, enquanto legítima manifestação cultural está oficialmente restrita a um período determinado do calendário e que, ainda assim, é perfeitamente possível, desejável e viável que tais atividades fora do folhetim oficial continuem acontecendo mediante adequações que se impõem em face do interesse público, havendo várias alternativas por meio de espaços diversos, a exemplo de clubes, salões de eventos e estádios de futebol, dos quais já se utilizam algumas agremiações com idêntica origem popular de rua, como é o caso da traça carnavalesca "Guaiamum Treloso";

**CONSIDERANDO** que, a cada ano, mais e mais, os festejos carnavalescos são antecipados, estendidos e aumentados em número de troças, fazendo com que a cidade, que já apresenta seus habituais problemas, passe a lidar com os agravantes do aumento da violência e a ampliação das já aviltantes condições ambientais urbanas da cidade do Recife, especialmente no que se refere à mobilidade, em virtude de ainda não estarem presentes os aspectos psicológicos de aceitação e maior tolerância geral existentes no período regular da festa;

**CONSIDERANDO** que, conforme tem sido reiterado em audiências nos últimos anos, toda essa conjuntura leva à impossibilidade de adequada atuação dos órgãos e servidores públicos envolvidos, inclusive com riscos à integridade física de todos, até mesmo de policiais fardados, conclusão a que se verifica dos autos do procedimento ministerial, onde todos os representantes das instituições formalmente ouvidas afirmaram ser impossível garantir a mobilidade, a segurança, a acessibilidade ou prevenir os inúmeros abusos relacionados a tais eventos, manifestando o entendimento de que não é viável a continuidade desse tipo de manifestação nas ruas da cidade antes, durante e após o carnaval, revelando ainda a existência de custos elevados para o poder público e o absurdo agrupamento dos seus integrantes nos focos de folia, em detrimento do restante da população que permanentemente carece dos já limitados serviços públicos essenciais (POLÍCIA MILITAR, DIRCON, SMAS, CTTU, EMLURB);

**CONSIDERANDO** que, a despeito de tudo isso, as atividades em questão vêm sendo normalmente licenciadas e estimuladas pelo Município do Recife, inclusive com o aporte de recursos públicos, de forma direta e indireta;

**CONSIDERANDO** a edição da Lei Municipal nº 17.524/09, acerca da emissão de alvarás de localização e funcionamento para atividades urbanas no município do Recife/PE, que foi devidamente regulamentada pelo Decreto Municipal nº 24.571/09, bem como da Lei nº 16.176/96 (LUOS) do município do Recife/PE;

**CONSIDERANDO** as disposições constantes da Lei 14.133/2010, com as alterações trazidas pela Lei 14.597/2012, que traçam regras específicas para a realização de eventos de grande porte, com determinações atinentes à estrutura técnica, higiene pública, horário e prazo de duração, mobilidade e acessibilidade (com a disponibilização de área de estacionamento, de modo a não atrapalhar o tráfego nas vias públicas), garantia de serviço médico de emergência e garantia de proteção do meio ambiente e do patrimônio histórico-cultural, com a comunicação às autoridades fiscalizadoras competentes;

**CONSIDERANDO** que, além de infração administrativa, a prática de poluição sonora ou a realização de atividade potencialmente poluidora sem a licença ambiental, em desacordo com ela ou contrariando normas legais atinentes a espécie, caracterizam infrações penais previstas nos arts. 54 e 60, da Lei n. 9.605/98, que ainda prevê, em seu artigo 2º que, "quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, bem como o diretor, administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia evitá-la";

**CONSIDERANDO**, ademais, a necessidade de adoção de providências imediatas no sentido de garantir o cumprimento da legislação do país e de se restabelecer o respeito ao interesse público;

**CONSIDERANDO**, por fim, caber ao Ministério Público promover a defesa dos interesses difusos da sociedade, assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais leis relacionadas ao Meio Ambiente, podendo, para tal fim, emitir recomendações,

**RESOLVEM RECOMENDAR À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SMAS), À SECRETARIA DE MOBILIDADE E CONTROLE URBANO DO MUNICÍPIO DO RECIFE (SECON), À SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA DA CIDADE DO RECIFE, AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, AO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO, À SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL (SDS), À COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO (CTTU), AO INTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN) E À FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO (FUNDARPE):**

**a)** que se abstenham de licenciar quaisquer agremiações ou eventos antes, durante e depois do carnaval que não apresentem os requisitos legais para sua realização, principalmente no tocante ao atendimento das condicionantes estabelecidas na Lei 14.133/2010 (Lei de Grandes Eventos), com as alterações da 14.597/2012, e na Lei municipal nº 17.852/12, além de todas as determinações contidas no Código de Meio Ambiente Municipal (Lei 16.243/1996) e da Lei de Uso e Ocupação do Solo (16.176/96), com vistas a impedir práticas abusivas que venham a gerar poluição sonora, afetar a mobilidade urbana, a segurança e a integridade física da população, afetar o patrimônio histórico-cultural, bem como deprear o patrimônio público e privado, devendo aplicar de imediato todos os meios legais para coibir e responsabilizar aqueles que, tendo sido licenciados, ultrapõem os limites legais das licenças concedidas, **sob pena de as autoridades licenciadoras e fiscalizadoras aqui elencadas incorrerem na prática de crime e ato de improbidade administrativa, passíveis das medidas penais, civis e administrativas cabíveis;**

**b)** que condicionem para o licenciamento de festividades antes, durante e depois do carnaval, a sua realização em local ou locais plenamente adequados, inclusive no que se refere ao necessário e eficiente tratamento acústico, de modo a ainda garantir a mobilidade, a segurança, a acessibilidade e a prevenção de abusos relacionados, direta ou indiretamente, ao evento;

**c)** que identifiquem a 13ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania com atuação na Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico Cultural da Capital-PE, acerca do acatamento ou não da presente recomendação, apresentando razões formais, num ou noutro caso, no prazo de quinze dias a partir do recebimento da presente;

Recife (PE), 05 de fevereiro de 2015

**Geraldo Margela Correia**  
Promotor de Justiça

### 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

**PORTARIA Nº 001/2015  
(Auto nº 2014/1729338)**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua Promotora de Justiça que a presente subscreve, no uso das atribuições do cargo de 15ª Promotor de Justiça de Defesa do Patrimônio Público da Capital, com fundamento nos artigos 127, *caput* e 129, incisos III e VI do Texto Constitucional, artigos 1º, inciso IV, e 8º, § 1º da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, artigo 25, inciso IV, letra "b" da Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e artigo 4º, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 12, de 28 de dezembro de 1994, alterada pela Lei Complementar 21, de 28 de dezembro de 1998;

**CONSIDERANDO** ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis e tendo entre suas atribuições institucionais promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a remessa de cópia do Processo nº 0001228-91.2012.5.06.0003, originário da 3ª Vara do Trabalho do Recife, dando conta que o reclamante ocupou cargo comissionado na Câmara Municipal do Recife, percebendo seus vencimentos normalmente, sem trabalhar, no período de 09 de janeiro do ano de 2006 a 01 de janeiro do ano de 2009;

**CONSIDERANDO** que o artigo 9º, da Lei 8429/92 estabelece: “*Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito auferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta lei, e notadamente(...)*”;

**CONSIDERANDO** que o inciso I do artigo 11 da Lei 8.429, de 2 junho de 1992, prevê como sendo ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade e lealdade às instituições mencionadas no artigo 1º da mesma lei;

(...)

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se realizar diligências complementares visando à plena apuração dos fatos em questão;

**RESOLVE** instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**,

**NOMEAR** os servidores lotados na Secretaria que serve a esta Promotoria de Justiça para atuarem em conjunto ou separadamente como secretários escreventes;

**DETERMINAR** ainda o seguinte:

1. Autuação e registro da presente peça informativa sob a forma de Inquérito Civil, com o seguinte título: Irregularidade - Cargo Comissionado – Câmara Municipal do Recife ;

2. Remessa de cópia da presente Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa do Patrimônio Público e Social e, por e-mail, à Secretaria Geral do Ministério Público para devida publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunicação ao Presidente do Conselho Superior, bem como à Corregedoria Geral deste Ministério Público;

4. Expedição de ofício dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Recife solicitando informar se o reclamante manteve vínculo com aquela Casa no período de 2006 a 2009, bem como qual o cargo ocupado e valor mensal da sua remuneração;

5. Notificação do Reclamante para comparecer a esta Promotoria de Justiça, a fim de prestar os esclarecimentos pertinentes acerca dos fatos.

Recife, 26 de janeiro de 2015.

**Lucila Varejão Dias Martins**  
Promotora de Justiça

#### 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES DEFESA DA CIDADANIA

##### PORTARIA N° 001/2015

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Jaboatão dos Guararapes, com atuação na defesa dos direitos dos idosos, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

**CONSIDERANDO** que está em trâmite nesta Promotoria de Justiça o Procedimento Preparatório 114/2014 instaurado para apurar atuação da rede na situação de vulnerabilidade do usuário Felipe Batista do Nascimento;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e, do art. 1º, §§ 6º e 7º, da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do Inquérito Civil, e, de igual maneira, do Procedimento de Investigação Preliminar;

**CONSIDENDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas, se necessário, oportunizando-se, inclusive, a possibilidade de resolução das irregularidades notificadas de forma extrajudicial;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências:

1) Autue-se o Inquérito Civil em tela, mantendo-se a numeração concedida ao PP e procedendo-se com as anotações no livro próprio;

2) Encaminhe-se cópia da presente portaria, por meio magnético, ao CAOP - CIDADANIA e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3) Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4) Nomeie-se a servidora Mônica Maria Pereira para exercer as funções de Secretária, mediante termo de compromisso;

5) Designo nova data de audiência para o dia **04 de março de 2015, às 11h00min**, com notificação à Secretaria Executiva de Defesa Civil, à Equipe de Saúde do Idoso, ao CREAS, ao CRAS, ao CAPS AD, ao NASF e aos familiares do usuário.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 05 de fevereiro de 2015

**Isabela Rodrigues Bandeira Carneiro Leão**  
Promotora de Justiça  
17JAB

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE SERRA TALHADA PROMOÇÃO E DEFESA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

##### PORTARIA nº 01/2015

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por seu Representante abaixo assinado, com atuação na Defesa do Patrimônio Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso II e 8º, parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 7.347/1985, artigo 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/1998;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil e, de igual sorte, do procedimento preliminar;

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com citadas resoluções, o prazo para conclusão do procedimento preliminar é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, vencido o qual deverá ser promovido o seu arquivamento, ajuizada a respectiva medida judicial ou a sua conversão em inquérito civil;

**CONSIDERANDO** que, no referido prazo, não foi possível concluir o Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2008, instaurado e em trâmite no âmbito desta Promotoria, o qual tem por assunto apurar possíveis ilegalidade na execução do convênio nº 021/2003 e seus termos aditivos, celebrado entre o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Educação e Cultura (SEDUC), o Instituto de Co-Responsabilidade e o Município de Serra Talhada-PE;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas corretivas;

**CONSIDERANDO** ainda, que as diligências ministeriais no que tange à presente apuração não têm sido impulsionadas com frequência devido a uma série de fatores como o enorme acúmulo de serviços nesta Promotoria, a insuficiência do quadro de servidores e ao constante aumento de demandas judiciais e extrajudiciais, em razão disto despacha nesta data;

**RESOLVE** converter o Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2008 em Inquérito Civil, adotando-se as seguintes providências:

1. Encaminhe-se cópia desta portaria, por meio eletrônico, ao CAOP de Defesa do Patrimônio Público e Social para conhecimento e arquivamento no banco de dados;

2. Encaminhe-se cópia desta portaria à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial do Estado, nos termos do artigo 3º, § 2º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

3. Oficie-se, por meio eletrônico, ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos termos do artigo 3º, § 2º, c/c artigo 13, § 6º, da Resolução CSMP nº 001/2012;

4. Proceda-se aos assentamentos devidos no Sistema Arquimedes;

5. Retornem os autos com conclusão.

Serra Talhada/PE, 19 de janeiro de 2015.

**Evânia Cíntian de Aguiar Pereira**  
Promotora de Justiça

#### 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA DEFESA DA CIDADANIA DO PAULISTA CURADORIA DE DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR E DO MEIO AMBIENTE

##### PORTARIA 001/2015 Autos Arquimedes: 2012/638464 Doc. Nº 1264154

**O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129 , III, da Constituição Federal, e pelos artigos 1º e 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, art. 4º, inciso IV, alínea a, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, com as alterações da Lei Complementar Estadual nº 21/2008; art. 1º da Resolução RES-CSMP nº 001/2012.

**CONSIDERANDO** o teor das informações anexas a Denúncia on line nº 3861, noticiando que a COMPESA não tem fornecido adequadamente água na rua Barras, Nossa Senhora do Ó, na Cidade do Paulista/PE;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 22, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público, e do art. 1º, § 6º e 7º da Resolução de nº 023/2007 do Conselho Superior do Ministério Público, que regulamentam a instauração e tramitação do inquérito civil, e de igual maneira, do procedimento preparatório.

**CONSIDERANDO** que, em conformidade com os dispositivos acima citados, o prazo para conclusão do procedimento preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou sua conversão em Inquérito Civil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade às investigações e à coleta de informações para o esclarecimento dos fatos em apuração e adoção de eventuais medidas extrajudiciais para a solução dos problemas apontados na representação;

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente **PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO** em **INQUÉRITO CIVIL**, adotando-se as seguintes providências;

I – Atuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de Inquérito Civil;

II – Remessa de cópia da presente Portaria à Secretaria-Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial;

III – Comunicação do teor da presente Portaria ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público, para ciência;

IV – Determinar que seja reiterado o ofício nº 006/12, notificando-se a COMPESA sobre a conversão do Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, bem como solicitando informações, no prazo de 15 (quinze) dias, fazendo-se constar de forma EXPRESSA as advertências para o caso de reiterado descumprimento às requisições ministeriais;

V – Após, voltem-me os autos conclusos.

Paulista, 29 de janeiro de 2015

**Hodir Flávio Guerra Leitão de Melo**  
Promotor de Justiça

#### 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BELO JARDIM/PE

##### PORTARIA DE CONVERSÃO nº 001/2015 PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO nº 001/2012 EM INQUÉRITO CIVIL nº 001/2015

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim/PE, com atuação na defesa da Infância, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição da República de 1988, art. 25, inciso IV, da Lei Nacional nº 8.625/1993, art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/1994, art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2008 e Resolução RES CSMP nº 001/2012, e ainda:

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório nº 001/2012(nº auto 2012/654170; nº doc. 1313127) no âmbito desta Promotoria de Justiça, que tem por objetivo investigar suposta negligência do corpo diretor da Instituição Acolhedora Lar de Nikolas em relação a denúncia de abusos sexuais que teriam ocorrido com adolescentes acolhidas e de supostos erros de conduta administrativa na gestão da Instituição;

**CONSIDERANDO** o ter do art. 22, Parágrafo único, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta o prazo de conclusão do Procedimento Preparatório [“Art. 22. O procedimento preparatório deverá ser concluído no prazo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável. Parágrafo único. Vencido este prazo, o membro do Ministério Público promoverá seu arquivamento, ingressará com a medida judicial ou o converterá em inquérito civil”];

**CONSIDERANDO** que se encontra vencido o prazo fixado no art. 22, Parágrafo único, da RES-CSMP 001/2012, para conclusão do procedimento acima mencionado;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se prosseguir com a investigação dos fatos, para o seu fiel esclarecimento e adoção de medidas corretivas se necessário.

**RESOLVE:**

**CONVERTER** o presente procedimento em **INQUÉRITO CIVIL** adotando-se as seguintes providências:

Autue-se o Inquérito Civil em tela, tombado sob o número 001/2015, procedendo-se com as anotações na planilha eletrônica própria, bem como no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

Encaminhe-se cópia da presente portaria, via correio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público de Pernambuco, para publicação no Diário Oficial do Estado;

Comunique-se, por meio de ofício, sobre a providência adotada ao Conselho Superior do Ministério Público e à Corregedoria Geral do Ministério Público;

Nomear a servidora da 2ª Promotoria de Justiça de Belo Jardim Edliam Cristine Macedo Chaves para funcionar como Secretária Escrevente;

Belo Jardim, 05 de fevereiro de 2015.

**Sophia Wolfovitch Spinola**  
Promotora de Justiça

